



# Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - [tramita.camaraipatinga.mg.gov.br](http://tramita.camaraipatinga.mg.gov.br) / Ipatinga, 15/01/2026

---

---

## Projeto de Lei Nº: 006/2026

**Ementa:** “Reconhece o jogo de câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Ipatinga.”

**Entrada na Câmara:** 15/01/2026

**Autoria:**

João Viane de Carvalho

**Comissões:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga - MG

Caixa Postal 685 – CEP 35.160.011 – Fone (31) 3829-1205

www.camaraipatinga.mg.gov.br

E-mail: gabviane@camaraipatinga.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ /2026**

“Reconhece o jogo de câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica reconhecido o jogo de câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Ipatinga, em razão de sua relevância social, cultural, esportiva e de promoção da saúde e da qualidade de vida da população idosa.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – valorizar práticas esportivas adaptadas à pessoa idosa;
- II – incentivar a convivência social, a integração e o lazer;
- III – estimular hábitos saudáveis e a prática regular de atividade física;
- IV – promover a inclusão social da pessoa idosa, inclusive daquelas com limitações funcionais, por meio do esporte;
- V – preservar e difundir o jogo de câmbio como manifestação esportiva e cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa:

- I – incentivar a prática do jogo de câmbio em programas, projetos e atividades voltadas à pessoa idosa;
- II – apoiar ações educativas, recreativas e esportivas relacionadas ao jogo de câmbio;
- III – promover eventos, encontros, festivais ou torneios voltados à prática do jogo de câmbio;
- IV – incluir o jogo de câmbio em iniciativas esportivas desenvolvidas em parceria com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo não implicam criação de despesa obrigatória, ficando condicionadas à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O reconhecimento do jogo de câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa não exclui outras modalidades esportivas ou recreativas voltadas a esse público, devendo ser compreendido como instrumento de valorização e incentivo à diversidade de práticas esportivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de janeiro de 2026.

**JOÃO VIANEI DE CARVALHO**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga - MG

Caixa Postal 685 – CEP 35.160.011 – Fone (31) 3829-1205

www.camaraipatinga.mg.gov.br

E-mail: gabviane@camaraipatinga.mg.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer oficialmente o Jogo de Câmbio como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de Ipatinga, valorizando uma prática esportiva amplamente difundida entre idosos e reconhecida por seus benefícios físicos, sociais e emocionais.

O Jogo de Câmbio é uma modalidade esportiva adaptada do voleibol, criada a partir de estudos e experiências desenvolvidas por profissionais ligados a universidades, instituições públicas e entidades esportivas, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul. Suas regras adaptadas permitem a participação segura e inclusiva de pessoas com 50 anos ou mais, respeitando as limitações naturais do processo de envelhecimento e promovendo o bem-estar integral.

A prática do Jogo de Câmbio contribui significativamente para a melhoria da postura, do condicionamento físico, da coordenação motora, da capacidade cardiorrespiratória, além de atuar de forma positiva na prevenção da depressão e no fortalecimento das relações sociais, aspectos fundamentais para um envelhecimento ativo e saudável.

O reconhecimento proposto está alinhado aos princípios do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária, bem como às políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo.

O reconhecimento proposto também se harmoniza com os princípios constitucionais de promoção da dignidade da pessoa humana e do direito ao lazer e à saúde.

Importante destacar que o Projeto não cria despesas obrigatórias, nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a reconhecer simbolicamente a relevância do Jogo de Câmbio e a autorizar o incentivo, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante da crescente participação da população idosa em atividades esportivas em Ipatinga e da importância de políticas públicas que valorizem o envelhecimento com dignidade, inclusão e qualidade de vida, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 14 de janeiro de 2026.

**JOÃO VIANEI DE CARVALHO**  
**VEREADOR**



## Página de assinaturas

**João Carvalho**  
516.419.841-04  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CAM*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

### HISTÓRICO

- 15 jan 2026** 18:19:19 **João Viane de Carvalho** criou este documento. ( Email: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04 )
- 15 jan 2026** 18:19:19 **João Viane de Carvalho** (Email: ver.viane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 516.419.841-04) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 jan 2026** 19:18:13 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

